



LEI Nº 2.953 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno, mediante inexigibilidade de chamamento público, para a realização da Feira EXPOFAX 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno (ACIS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.676.391/0001-47, para a execução do projeto Feira EXPOFAX 2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O termo de fomento será adotado em razão de a proposta e o plano de trabalho serem de iniciativa da ACIS, conforme o art. 2º, inciso VIII, e o art. 17 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º A celebração do termo de fomento ocorrerá mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão de a ACIS ser a única entidade existente no Município com atuação compatível com o objeto da parceria.

Art. 2º Para a execução do objeto previsto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a transferir à ACIS recursos financeiros no valor máximo de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas necessárias à execução do objeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

§ 2º A transferência observará o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no instrumento de parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 22/07/2026 16:08:13
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/zwecw> para
verificar a autenticidade.

